



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Sexta-feira, 04 de outubro de 2024.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 125, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 58, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o
funcionamento dos órgãos e entidades da Administração
Pública Municipal, diante do pleito eleitoral que se avizinha,

CONSIDERANDO que dia 06 de outubro de 2024 será
realizada as Eleições Municipais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Eleitoral utilizará
a Escola Municipal do Ensino Fundamental Tenente Titico
Gomes para funcionamento de sessões eleitorais e o Centro
de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para uso de
local para prisão temporária, conforme solicitação referente
ao **Ofício Circular nº. 2/2024- TER-PB/PTRE/51ª_ZONA**,

CONSIDERANDO, ainda, que o município necessita
organizar a limpeza dos prédios públicos para a retomada
dos serviços,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais de Saúde (SAMU), Guarda Municipal e Serviço de Limpeza Urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, 03 de outubro de 2024.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional